PROTOCOLO			
		☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☒ Emenda	**1ª VIA** Nº 027/2021

AUTORA: VEREADORA EDNA SAMPAIO - PT

EMENDA ADITIVA Nº027/2021

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022-2025 e dá outras providências.

O Art. 6º, do Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022-2025 e dá outras providências (mensagem 060/2021), passará a constar com a inclusão do Art.6º-C, com a seguinte redação:

CAPÍTULO III-C

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2022-2025

Art. 6º. (...)

Art. 6º-C. São prioridades da administração pública municipal para o quadriênio de 2022-2025, combater o racismo estrutural, através de políticas que promovam a educação antirracista, sem prejuízo das estabelecidas nos anexos desta lei, através das seguintes diretrizes:

§1º Política de qualificação de professores para a promoção da educação para a igualdade racial, com o ensino da história e cultura afro-brasileira, conforme dispõe a Lei Federal 10.639 de 09 de janeiro de 2003;

§2º Realização de campanhas de publicidade de caráter educativo para orientação social sobre a contribuição da população negra na construção da cultura cuiabana, de modo a construir no imaginário social boas e afetivas referências a este grupo historicamente marginalizado;

§3º Inclusão da população negra, brutalmente afetada pela pandemia, na participação econômica, cultural e social no município de Cuiabá;

Autenticar documento em http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade
com o identificador 3300310035003000340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Assinado digitalmente por EDNA LUZIA ALMEIDA SAMPAIO:42449359168 Data: 18/09/2021 18:35:55

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO			
		☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☒ Emenda	**1ª VIA** Nº 027/2021

AUTORA: VEREADORA EDNA SAMPAIO - PT

§ 4º Implantação de Programa de Qualificação para o Atendimento Antirracista no comércio com a concessão do selo Empresa Antirracista às empresas signatárias.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 18 de setembro de 2021.

EDNA SAMPAIO
Vereadora – PT

Autenticar documento em http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade
com o identificador 3300310035003000340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

PROTOCOLO			
		[ ] Projeto de Lei [ ] Projeto Decreto Legislativo [ ] Projeto de Resolução [ ] Requerimento [ ] Indicação [ ] Moção [x] Emenda	**1ª VIA** Nº 027/2021

AUTORA: VEREADORA EDNA SAMPAIO - PT

JUSTIFICATIVA

Nobres pares, a presente emenda ora submetida à apreciação de Vossas Excelências, visa acrescer ao Plano Plurianual tema fundamental para construção de uma sociedade livre, justa e solidária, que promova o bem de todos, ***sem preconceitos de qualquer origem ou outra forma de discriminação*****,** objetivo colocado pelo Pedra Fundamental de nossa República Federativa, em seu art. 3º, inciso I e IV.

Assim, por se tratar de objetivo da nossa República, cabe a todos os entes federados a adoção de políticas públicas para o fim do racismo, com a consecução de um dos objetivos atribuídos pelo povo em sua representatividade originária, à classe política e à sociedade de maneira geral.

Neste sentido, o combate ao racismo estrutural e institucional presente na sociedade brasileira é medida que vem sendo adotada pelos diferentes organismos públicos e privados, citando-se como exemplo a recente e histórica decisão do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) em assegurar ***cota do Fundo Eleitoral***, e do tempo de propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão deve ser ***proporcional ao total de candidatos negros no partido*****.**

Entretanto, apesar de tais medidas representarem avanço histórico e constituindo-se como um marco na história de luta da comunidade negra, ainda se ***faz necessário muitas outras medidas de combate ao racismo*****,** ***com práticas antirracistas*****,** como as que visam ser asseguradas à nível do Poder Público Municipal com a presente emenda.

A ***educação pela igualdade racial nas escolas, a inclusão da população negra em posições de destaque, poder e representatividade*****, assim como a realização de** ***campanhas de publicidade sobre a participação negra na construção de nossa cidade*****,** são medidas afirmativas que visam combater o racismo estrutural em seu aspecto subjetivo, contribuindo com a ***formação de um imaginário popular positivo em relação à esta população historicamente marginalizada*****.**

Autenticar documento em http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade
com o identificador 3300310035003000340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

PROTOCOLO			
		☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☒ Emenda	**1ª VIA** Nº 027/2021

AUTORA: VEREADORA EDNA SAMPAIO - PT

Ainda, importante mencionar que pelo menos 55,8% da população brasileira é negra, o que significa um grande público consumidor. É importante que a população negra tenha a alternativa de consumir preferencialmente em empresas signatárias de programas de combate ao racismo estrutural.

Portanto, Eminentes Pares, confiando no compromisso de Vossas Excelências com a construção de uma sociedade livre, justa, solidária, sem preconceitos ou discriminações de qualquer natureza, rogo pela aprovação da presente emenda aditiva, que ***representará um marco histórico no combate ao racismo na cidade de Cuiabá*.**

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 18 de setembro de 2021.

EDNA SAMPAIO
Vereadora – PT

Autenticar documento em http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade
com o identificador 3300310035003000340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.